



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



ASSESSORIA DE
**projetos
especiais**

DP
Defensoria Pública
BAHIA



TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Procedimento nº: 19.267.144-2

Convênio nº 029/2022

Que entre si celebram a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, com a finalidade de compartilhar reciprocamente melhorias e desenvolvimento na área da Tecnologia da Informação.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede no endereço da Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – CEP 80530-010 - Curitiba - PR, Telefone: (41) 3313-7300 / 7329, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, Sr. Matheus Cavalcanti Munhoz, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 13.879.613-2 SSP/SP, CPF nº 360.178.388-65, residente e domiciliado em Curitiba, capital do Paraná, nomeado através do Decreto nº 5541/2024, publicado no Diário Oficial do Estado, daqui por diante designada simplesmente **DPE-PR**, que subscreve o presente ato, e **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.778.585/0001-14, com sede na Avenida Ulysses Guimarães, nº 3386, Edf. MultiCab Empresarial, Sussuarana, Salvador - BA, CEP: 41.745- 007, neste ato, representada pela sua Defensora Pública Geral, Dra. Firmiane Venâncio do Carmo Souza, brasileira, portadora do documento de identidade nº 652929796, expedido pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 619.252.685-00, residente e domiciliado na Cidade de Salvador (BA), **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações a ser regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a finalidade de compartilhar reciprocamente melhorias e desenvolvimento na área da Tecnologia da Informação, mediante a disponibilidade dos sistemas de informações desenvolvidos por ambas as partes, bem como dos conhecimentos utilizados em sua construção e desenvolvimento, capacitação técnica, intercâmbio de informações, estudos e pesquisas de assuntos de interesse comum.

2. DA VIGÊNCIA/ALTERAÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração do presente Termo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, contados à partir de 06 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado ou alterado mediante aditamento, se acordado as partes, mediante comunicação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ou feita sua resolução, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

3. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica, expressamente, reservado às partes o direito de fiscalizar e acompanhar, a qualquer momento, o exato cumprimento das obrigações assumidas, constantes do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os partícipes indicam, neste ato, seus respectivos representantes para implementação e cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica, pela **DPE-BA:** Daniele Paulo Tavares Souza, matrícula

4. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: Permanece inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica originário celebrado entre as partes.

5. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A eficácia deste Termo de Cooperação, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, que será providenciada pela DPPR, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente teor e forma.

Curitiba (PR), 06 de outubro de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Matheus Cavalcanti Munhoz
Defensor Público-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

Firmiane Venâncio do Carmo Souza
Defensora Pública-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Firmiane Venancio do Carmo Souza, Defensora Pública Geral**, em 31/07/2024, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **0519179** e o código CRC **8CF3D6F2**.



ePROCOLO



Documento: **TERMOADITIVODPEPARANAeDPEBAHIAassinad.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 17/09/2024 16:36.

Inserido ao protocolo **22.038.365-2** por: **Naianne Carolina Campos** em: 19/08/2024 11:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
3e9b9b8e254c7e374b2a4bae174626ec.